

Folha Informativa SRADR

2022-08-18

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
Regulamento (UE) 2022/1406	2022.08.18	Comissão Europeia	Altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de metoxifenoazida, propoxur, espinosade e tirame no interior e à superfície de determinados produtos.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

❖ **Previsões Agrícolas: Seca contribuiu para a segunda pior campanha de cereais de inverno dos últimos 105 anos – julho de 2022**

As previsões agrícolas, em 31 de julho, apontam para uma campanha cerealífera fortemente marcada pela seca severa a extrema que acompanhou grande parte do ciclo vegetativo dos cereais de inverno. A atual campanha deverá ser a segunda pior desde que existem registos sistemáticos, apenas superior à produção de 2012 e próxima da de 2005 (igualmente anos de secas extremas). A batata também foi afetada pela seca e pelas temperaturas muito elevadas que inibiram a tuberização, verificando-se decréscimos de produtividade, bem como dificuldades de comercialização. Em contrapartida, apesar da escalada dos preços dos meios de produção e da escassez de água de rega que, em muitos regadios privados, tem condicionado a frequência e dotação de rega, o cenário nas culturas de primavera não é tão negativo, prevendo-se um aumento de 5% da área de milho e a manutenção da produtividade no arroz e tomate para a indústria, face ao ano anterior.

A onda de calor, cujo pico ocorreu no período de 7 a 17 de julho, causou escaldões nas fruteiras, principalmente nas macieiras e pereiras, e também na vinha, culturas onde se preveem quebras de produtividade de, respetivamente, 15%, 30% e 10%, face à campanha anterior. Nas prunóideas a produção colhida deverá ser inferior em 25% no pêssego, enquanto para a amêndoa, consequência da entrada em produção de novas plantações, estima-se uma produção próxima da alcançada em 2021.

[Previsões Agrícolas de julho de 2022](#)

Fonte - [Portal do INE](#)

❖ **Republicação de Avisos de Abertura de Concurso no âmbito do PRR**

Encontram-se republicados os Avisos de Abertura de concurso para apresentação de candidaturas a projetos de investigação e inovação em parceria, com introdução de alterações relativas ao modo de apresentação de candidaturas (Ponto 8.2). A republicação refere-se aos Avisos "Uma Só Saúde", "Promoção dos Produtos Agroalimentares Portugueses", "Revitalização das Zonas Rurais", "Agricultura Circular" e "Transição Agroenergética".

Folha Informativa SRADR

2022-08-18

✓ **Aceda aqui aos Avisos:**

- [N.º 13/C05-i03/2021 projetos I&D+I-Uma só Saúde](#)
- [N.º 15/C05-i03/2021 projetos I&D+I-Promoção dos Produtos Agroalimentares Portugueses](#)
- [N.º 17/ C05-i03/2022 projetos I&D+I-Revitalização das zonas rurais](#)
- [N.º 18/ C05-i03/2022 projetos I&D+I-Agricultura Circular](#)
- [N.º 19/ C05-i03/2022 projetos I&D+I-Transição Agroenergética](#)

A Bolsa de Iniciativas PRR faz parte a Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 e pretende estimular o crescimento do setor agroalimentar, de forma sustentável e resiliente, baseado no conhecimento e na inovação.
Mais informação na página [Bolsa de Iniciativas PRR](#).

Fonte - Rede Rural Nacional - Republicação de Avisos de Abertura de Concurso no âmbito do PRR

Eventos

❖ **IV Universidade Itinerante Internacional do Figo-da-Índia – 15 a 18 de setembro**

Vai realizar-se em Portugal, de 15 a 18 de setembro uma reunião entre os maiores especialistas mundiais na cultura da Figueira da Índia, desde investigadores das mais variadas áreas a produtores com décadas de experiência na Cultura.

✓ **De 15 a 18 setembro 2022**

Dia 15 → Évora

Dia 16 → Almodôvar

Dia 17 e 18 → Mértola

- 25 Oradores de 13 Países, não perca, marque já na sua agenda, em breve teremos novidades!!!

Para qualquer esclarecimento adicional, através dos seguintes contactos:

- Email: confrariadofigodaindia@gmail.com
- Contato telefónico: 963501976

[Inscrições](#) | [Programa](#)

Fonte - IV Universidade Itinerante Internacional do Figo-da-Índia (vozdocampo.pt)



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIO TERMINA NO PRÓXIMO DIA 19 DE AGOSTO

- ✓ **Título: Rede de informação contabilística agrícola (RICA): registo de dados sobre a economia agrícola (lista atualizada de regiões)**

Folha Informativa SRADR

2022-08-18



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

Sumário: A rede de informação contabilística agrícola recolhe dados sobre as explorações agrícolas de toda a UE, a fim de avaliar as suas receitas e atividades, bem como a forma como são afetadas pela política agrícola da UE (política agrícola comum).

A presente alteração visa adaptar a lista de regiões para efeitos do registo de dados sobre a economia agrícola.

Período para comentários: 22 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022

Link: Rede de informação contabilística agrícola (RICA): registo de dados sobre a economia agrícola (lista atualizada de regiões) (europa.eu)



Outras Notícias da Comissão Europeia

❖ Regras fitossanitárias

✓ Sobre as regras

Em outubro de 2016, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento (UE) 2016/2031 relativo a medidas de proteção contra pragas vegetais ("Lei fitossanitária").

A 13 de Dezembro de 2016, o Regulamento entrou em vigor e tornou-se aplicável a 14 de dezembro de 2019.

Estas regras constituem o regime fitossanitário da UE, que está em vigor desde 1977 e foi totalmente revisto pela Comissão Europeia em maio de 2013.

As novas regras visam modernizar o regime fitossanitário, reforçando medidas mais eficazes para a proteção do território da União e das suas plantas. Visam igualmente assegurar um comércio seguro, bem como atenuar os impactos das alterações climáticas na saúde das nossas culturas e florestas. As diferentes partes interessadas beneficiarão desta nova abordagem:

- Cidadãos: melhor proteção das paisagens e das florestas, espaços verdes públicos e privados, menor necessidade de utilização de pesticidas;
- Agricultores e agricultores: documentação mais simples e transparente (passaporte vegetal), melhor proteção da sua produção, mais apoio financeiro para combater as pragas;
- Outros operadores comerciais: registo comum dos operadores, rastreabilidade harmonizada;
- Autoridades públicas: Apoio financeiro da UE para a implementação de medidas de vigilância e erradicação/contenção.

Vários atos delegados e de execução serão adotados pela Comissão até 2019 para assegurar a correta aplicação da legislação em todos os Estados-Membros da UE. A Comissão consultará devidamente os peritos dos Estados-Membros, o Parlamento Europeu e o Conselho, bem como outras partes interessadas relevantes durante a elaboração destes atos, em conformidade com os princípios de uma melhor regulamentação.

✓ Listas de pragas, produtos e requisitos fitossanitários

A partir de 14 de dezembro de 2019, os anexos da Diretiva 2000/29/CE, em que são enumerados os organismos nocivos regulamentados, as plantas, os produtos vegetais e outros objetos regulamentados e a importação fitossanitária, bem como a circulação interna, requisitos foram substituídos pelo [Regulamento de Execução \(UE\) 2019/2072](#).

✓ Plantas regulamentadas

A partir de 14 de dezembro de 2019, todas as plantas (incluindo as partes vivas das plantas) terão de ser acompanhadas de um certificado fitossanitário para entrarem na UE, a menos que estejam listadas no [Anexo XI, Parte C, do Regulamento de Execução \(UE\) 2019/2072](#) como isentas deste requisito geral (não necessitando de ser acompanhadas de um certificado fitossanitário). Atualmente, a lista de plantas isentas da obrigação de possuir um certificado fitossanitário a partir de 14 de dezembro de 2019 são os seguintes frutos: ananases, cocos, duriões, bananas e datas.

Folha Informativa SRADR

2022-08-18



Outras Notícias da Comissão Europeia

✓ Plantas de alto risco

A lei fitossanitária aumenta a prevenção contra a introdução de novas pragas através de importações de países terceiros. O [Regulamento de Execução \(UE\) 2018/2019](#) da Comissão estabelece a lista de plantas de alto risco cuja introdução no território da UE será provisoriamente proibida a partir de 14 de dezembro de 2019 até que uma avaliação completa dos riscos tenha sido realizada.

As regras relativas ao procedimento a seguir para a realização da avaliação dos riscos das instalações de alto risco são pormenorizadas no [Regulamento de Execução \(UE\) 2018/2018 da Comissão](#).

✓ Pragas prioritárias

O artigo 6(2) da Lei Fitossanitária autoriza a Comissão a estabelecer uma lista das pragas prioritárias. Publicado no Jornal Oficial a 11 de outubro de 2019, o [Regulamento Delegado da Comissão \(UE\) 2019/1702](#) lista 20 pragas de quarentena como pragas prioritárias, incluindo *Xylella fastidiosa*, o escaravelho japonês, o escaravelho asiático de chifres longos, o verdete dos citrinos e a mancha negra dos citrinos, cujo impacto económico, ambiental e social no território da UE é o mais grave.

A seleção dessas pragas baseia-se numa avaliação efetuada pelo [Centro Comum de Investigação da Comissão](#) e pela [Autoridade Europeia de Segurança Alimentar](#), que tem em conta a probabilidade de propagação, estabelecimento e consequências dessas pragas para a União.

As opiniões de um [Grupo de Peritos](#) dedicado e as [reações do público](#) fornecidas através do portal Legislar Melhor também foram tidas em conta.

Para estas pragas específicas, os Estados-Membros terão de adotar disposições reforçadas: campanhas de informação ao público no caso de estarem presentes no seu território, implementar inquéritos anuais, preparar planos de contingência, exercícios de simulação e planos de ação para a erradicação.

Fonte - [Plant health rules \(europa.eu\)](#)